



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos respeitosamente apresentar **SUBSTITUTIVO**, referente ao **Projeto de Lei nº 091/2015, processo nº 542/2015**, que tramita nessa Casa, que Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na Lei nº 3.442, de 18 de novembro de 2015 (LOA).

A presente mensagem visa substituir o texto legal para adequá-lo, conforme entendimento dessa Egrégia Casa Legislativa. Adequando o texto ao parecer do IGAM, informando que o PPA já está ajustado.

Na expectativa das providências de Vossa Excelência, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gramado, 18 de dezembro de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Sônia Regina Sperb Molon
Secretária Municipal da Fazenda

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Procuradora-Adjunta

Exmo. Sr.
Jaime Schaumlöffel
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Gramado/RS

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI XXX/2015

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na Lei nº 3.442, de 18 de novembro de 2015 (LOA).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE 03 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS A POPULAÇÃO
1121 – 3.3.40.41.00.00.00.0040 – CONTRIBUIÇÕES
VALOR DE R\$ 400.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para abertura de crédito de que trata o Art. 1º, a redução do seguinte crédito orçamentário, no valor de R\$ 400.000,00:

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE 03 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS A POPULAÇÃO.
460 – 3.3.90.39.00.00.00.0040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 3º A abertura da despesa no orçamento será realizada através de Decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gramado, 18 de dezembro de 2015,

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br